

DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA A CHAMADA CONFAP & CONJUNTA WATER4ALL 2024 – SERVIÇOS DO ECOSISTEMA AQUÁTICO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) apresenta aos pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná, as diretrizes estaduais para financiamento de projetos aprovados referente à Chamada Transnacional Conjunta Water 4All 2024 – Serviços do Ecossistema Aquático.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A parceria Europeia para Segurança Hídrica, Water 4All, implementada no âmbito do programa Horizon Europe, é uma rede de organizações de diversos países que programam e financiam pesquisas sobre recursos hídricos, de forma multidisciplinar.

1.2 O acesso integral ao conteúdo da Chamada está disponível no site do CONFAP através do link: <https://news.confap.org.br/water4all-lanca-chamada-transnacional-conjunta-water-for-circular-economy-2024/>.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar projetos colaborativos de pesquisa e inovação para melhorar a segurança hídrica a longo prazo e cujos resultados contribuirão para a implementação de políticas e estratégias de gestão da água a nível nacional e internacional.

2.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro para projetos aprovados na Chamada Horizon Europe 2021-2027, das diversas áreas do conhecimento e que apresentem aderência ao Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) e às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência do Paraná (CCT-PR), a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

2.2.1 Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As informações sobre as áreas prioritárias do CCT/PR estão detalhadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: [Nota Técnica FA](#)). Detalhes sobre o Projeto Rotas 2040 estão disponíveis em: [Paraná 2040 – iAraucária](#).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente regulamento correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

4. ITENS FINANCIÁVEIS PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

4.1 Serão financiados até 05 (cinco) projetos, no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para cada projeto.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio:

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- b) Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Ver: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. www.FundacaoAraucaria.org.br
- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.
- g) Publicação de artigos em periódicos. h) Bolsas de estudo em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA 047/2023 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-04/atodefa0472023correcaoaloresdebolsasversaoatualizada.pdf)

4.3 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.4 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser submetidas por meio da plataforma da Chamada, acessível através do link: <https://proposals.etag.ee/water4all/>, na língua estrangeira exigida pelo parceiro internacional. Além disso, uma versão em português deverá ser apresentada para avaliação pela Fundação Araucária.

5.2 Após a divulgação da Chamada pelo CONFAP, a Fundação Araucária lançará um Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI) por meio do sistema **Sparkx**, para recepção dos projetos selecionados, com todas as instruções necessárias para a submissão e contratação.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) A instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 Do Coordenador do Projeto:

- a) Atender todos os critérios de elegibilidade dispostos na Chamada Transnacional Conjunta Water 4All 2024 – Serviços do Ecossistema Aquático;



- b) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- c) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Para maiores informações acerca da Chamada Transnacional Conjunta Water 4All 2024 – Serviços do Ecossistema Aquático os candidatos deverão entrar em contato através do endereço eletrônico: elisa.confap@gmail.com

7.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

